

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8 , DE 2007

Dá nova redação ao art. 82 da Constituição Federal, para alterar a data do início do mandato do Presidente da República.

Autor: Deputado MAURÍCIO RANDS e outros

Relator: Deputado PAULO TEIXEIRA

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe, cujo primeiro signatário é o Deputado MAURÍCIO RANDS, pretende alterar, do dia 1º para o dia 6 de janeiro, a data do início do mandato do Presidente da República.

Na justificação, o autor da proposição em exame esclarece que a comemoração da posse do Presidente no mesmo dia da Confraternização Universal e também do ano novo, na seqüência das festividades natalinas, “dificulta a presença de líderes mundiais e de altas autoridades no evento”.

Aduz, ainda, o autor, que, no plano interno, a coincidência de ser o dia 1º de janeiro a data da posse dos Governadores dos Estados acrescenta dificuldade à vinda dos titulares dos Executivos estaduais a Brasília.

A Secretaria-Geral da Mesa noticia, às fls. 3 dos autos, a existência de número suficiente de signatários da Proposta, constando cento e setenta e uma assinaturas confirmadas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a este Órgão Técnico o exame da admissibilidade da proposta em tela, a teor do disposto no art. 202, *caput*, do Regimento Interno.

Quanto às limitações formais ao constituinte derivado, verifico que o número de assinaturas é suficiente para a iniciativa de Proposta de Emenda à Constituição, conforme informação da Secretaria-Geral da Mesa.

Não há, outrossim, nenhum impedimento circunstancial à apreciação da Proposta: não vigora intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

Analisando a Proposta sob o aspecto material, não vislumbro nenhuma ofensa às cláusulas invioláveis do texto constitucional, à luz do disposto no art. 60 da Constituição Federal,

Pelas precedentes razões manifesto meu voto no sentido da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado PAULO TEIXEIRA
Relator